

CONCORRÊNCIA 001/2024

Objeto: Reforma e ampliação do Centro de Nefrologia do Hospital da Baleia

Modalidade: Concorrência - Presencial

Critério de julgamento: Menor preço global.

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Empreitada por valor global

Orçamento estimado: R\$11.766.420,61(onze milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e hum centavos)

Data da sessão pública: Dia 03/09/2024 às 09h (horário de Brasília)

SUMÁRIO

1. DA LICITAÇÃO
2. DO OBJETO
3. DOS RECURSOS FINANCEIROS
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 19.709/2018).
6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO
8. DA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº01)
9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)
11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
13. DO CONTRATO
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO
15. DAS NORMAS AMBIENTAIS
16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO
17. DAS MEDIÇÕES/PAGAMENTO
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
21. REAJUSTE
22. DISPOSIÇÕES FINAIS
23. ANEXOS

**EDITAL DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2024**

1. DA LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/HOSPITAL DA BALEIA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.200.429/0001-25, situada na Rua Juramento, nº. 1.464, bairro Saudade, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Diretora-Presidente Tereza da Gama Guimarães Paes, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que realizará o processo de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com a disputa aberta de lances, sob a forma **PRESENCIAL**, no dia **03/09/2024, às 09:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta.

O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Fundação Benjamin Guimarães, através do endereço eletrônico <https://hospitaldabaleia.org.br>, ou solicitado através do e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br

Toda e qualquer alteração deste Edital, tais como errata, adendo suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://hospitaldabaleia.org.br> e/ou publicações no Diário Oficial da União Federal (DOU).

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Contratação nomeados pela Portaria nº 006 de 19 de junho de 2024.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE NEFROLOGIA DO HOSPITAL DA BALEIA**, localizado na Rua Juramento, nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte, Minas Gerais, com fornecimento de materiais necessários (equipamentos, peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra), conforme memorial descritivo/cálculo e projetos anexos ao Edital, de acordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO II) a este Edital.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O valor estimado para execução da obra é de R\$11.766.420,61(onze milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e hum centavos). Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis - assim consideradas, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela FUNDAÇÃO.

3.2. Os recursos financeiros para execução da obra estão previstos no Termo de Convênio nº 1321002077/2021 firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e a Fundação Benjamin Guimarães.

3.3. Embora o plano de trabalho do Convênio nº 1321002077/2021, preveja a aquisição de 02(duas) unidades de Sistemas de Osmose Reversa, tal item será licitado em outro procedimento, considerando a distinção entre os objetos, visando a maior competitividade dos participantes.

CPU0172	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA DUPLLO PASSO	UN	R\$ 415.391,01									
				COTAÇÃO		SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA DUPLLO PASSO	UN	1,00	R\$ 415.391,01	R\$ 415.391,01		

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, e que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e estejam de acordo com a legislação vigente.

4.2 O protocolo da Proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte do Licitante, a aceitação integral e irreatável dos termos deste Edital, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis. Obriga, ainda, à observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo

4.3 É OBRIGATÓRIO que todos os interessados inspecionem os locais destinados à reforma e ampliação do Centro de Nefrologia.

4.3.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo a FUNDAÇÃO, nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

4.3.2 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br, devendo ser realizadas até o 5º dia útil que

antecederá à sessão pública.

4.3.2.1 Após a visita, a Fundação fornecerá ao interessado o TERMO DE VISTORIA, documento indispensável para a habilitação neste certame.

4.4. Não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.4.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;

4.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.5. Terceiro que tenha auxiliado na condução desta contratação na qualidade de integrante da equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.4.6. Pessoa jurídica que estiver sob falência, dissolução ou liquidação;

4.4.7. Pessoa jurídica que possua objetivo social incompatível com a execução do objeto deste Edital.

4.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.6. Como condição de verificação do atendimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será efetuada consulta aos seguintes cadastros:

4.6.1. Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à ao Estado de Minas (CADIN), nos termos do art. 10 do Decreto nº 44.694, de 28 de dezembro de 2007 (<http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>);

4.6.2. Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do Lei nº 19.994, de 18 de setembro de 2001, e do art. 52 do Decreto nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 (<https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul>);

4.6.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis);

4.6.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

4.6.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidas pelo Tribunal de Contas da União (TCU) (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:1174514524741::NO:3,4,6::>).

4.7. O impedimento de que trata o subitem 4.4.3 será também aplicado ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do Licitante.

5. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI nº 19.709/2018).

5.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, a FUNDAÇÃO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 19.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. A FUNDAÇÃO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 19.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 19.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar (ANEXO IV).

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior

à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br. Nos pedidos de esclarecimentos, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do Representante legal que solicitar esclarecimentos), por meio de ofício, informando os dados para retorno ao contato como e-mail, endereço e telefone.

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.7. A não-impugnação do edital, na forma e prazos definidos, acarreta a decadência do direito de discuti-lo na esfera administrativa, e implica aceitação e concordância das suas disposições e termos pelo licitante.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

7.1. Na presente licitação, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

7.2. Os licitantes deverão apresentar dois envelopes, sendo:

- a) Envelope nº 01 da PROPOSTA COMERCIAL; e
- b) Envelope nº 02 da DOCUMENTAÇÃO.

7.3. O recebimento do Envelope do subitem “a” do item 7.2, contendo a propostas de preços dos interessados, dar-se-á até às 09:00 Horas do dia 03/09/2024 no Auditório do prédio Maria Ambrosina - 3º andar desta Fundação.

7.3.1. Caso a licitante queira, poderá entregar o Envelope da Documentação junto ao da PROPOSTA COMERCIAL, porém não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos, após a sua entrega à Comissão de Contratação.

7.3. A abertura do Envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das 09:15 horas do dia 03 de setembro de 2024, em sessão pública, realizada o Auditório da Unidade Maria Ambrosina, 3º andar, da Fundação Benjamin Guimarães/Hospital da Baleia.

7.4. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

7.5. O recebimento do Envelope indicado no subitem “b” do item 7.2, contendo a documentação de HABILITAÇÃO, caso o licitante não tenha optado por entregá-lo conjuntamente com o envelope da PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á pelo prazo máximo de 10 minutos após a definição da melhor proposta e exigência da Comissão de Contratação.

7.5.1. Fica o licitante cientificado que após a entrega do envelope para a Comissão de Contratação, não será mais possível a sua substituição ou a inclusão de outros documentos.

7.6. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados à Comissão de Contratação na data, horário e local designados para a realização da sessão pública de acordo com o preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

7.7. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e Ata de Eleição, atualizados, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade;

7.7.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos para credenciamento, não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá ao interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante;

7.7.2. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular de Procuração ou por Carta de Credenciamento, assinada pelo representante legal da empresa e com firma reconhecida em cartório, conforme modelo do ANEXO VI deste edital, comprovando outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante;

7.7.3 –Serão admitidas a entrega de documentos em fotocópias sem autenticação cartorial, desde que as respectivas cópias sejam apresentadas à Comissão de Contratação para autenticação por semelhança aos documentos originais na data de abertura dos envelopes.

7.7.4. A possibilidade de autenticação por semelhança aos documentos originais, descrita no item acima não constitui aquisição de direito diferenciado do licitante e a FUNDAÇÃO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade da Comissão no momento da análise dos documentos.

7.7.5. O documento de Credenciamento deverá ser apresentado à Comissão de Contratação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, caso contrário, o representante somente poderá manifestar-se, quando apresentá-lo, sendo admitido que cada credenciado apresente apenas um representante licitante;

7.7.6. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão de Contratação implica na presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados no presente certame;

7.7.7. O credenciamento não constitui condição de habilitação, mas somente o representante credenciado poderá manifestar-se pela empresa.

7.7.8. A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o

licitante, mas o impedirá de realizar contrapropostas e lances lavrando-se, em ata, o impedimento.

7.7.9. Cada representante poderá representar apenas um único licitante.

7.7.10 Os proponentes deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO VII).

8. DA ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº01)

8.1. A proposta poderá ser apresentada, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, datada, assinada, de acordo com modelo de **Carta de apresentação da proposta (ANEXO III)** e **Planilha Modelo Para Cotação de preços (Anexo X)**

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 001/2024</p> <p style="text-align: center;">FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p style="text-align: center;">CNPJ DO LICITANTE</p>

8.2. A proposta deverá ser impressa sem acréscimos emendas, rasuras ou entrelinhas, observando-as normas do presente edital.

8.3. O conteúdo da proposta apresentada não poderá ser alterado, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, com exceção dos previstos neste Edital.

8.4 Serão corrigidos automaticamente pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, da seguinte forma:

I- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

II- O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido.

8.4.1 No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso.

8.5. A proposta deverá conter preço unitário e total, por item, em reais, bem como o valor global em reais, com no máximo 02(duas) casas decimais após a vírgula.

8.6. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Concorrência Presencial.

8.7. A proposta de preços é formada pelos seguintes documentos e requisitos:

8.7.1. Carta de apresentação da proposta (Conforme ANEXO III);

8.7.2. Planilha de Orçamento, assinada pelo responsável pelo orçamento do Licitante, **com a cotação de preços do Licitante**, guardando absoluta fidelidade com a(s) Planilha(s) de Orçamento, ANEXO XII DO PRESENTE EDITAL.

8.7.3. Detalhamento das Composições de Preços Unitários de TODOS os itens constantes da(s) Planilha(s) de Orçamento, indicando os quantitativos de consumo de cada insumo que forma o custo unitário.

8.7.4. Detalhamento do cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI).

8.7.5. Cronograma Físico Financeiro.

8.7.5.1. O Licitante poderá apresentar Cronograma Físico Financeiro com prazo inferior ao estabelecido, desde que devidamente justificado. O Licitante não poderá, entretanto, pleitear, posteriormente, ou justificar aditamentos de prazo e/ou valor decorrentes desta eventual redução de prazo.

8.7.5.2. Declaração de fixação de prazo para a execução das obras e serviços, a partir da emissão da Ordem de Serviço, que não poderá ser superior ao prazo de execução fixado no Cronograma Físico-Financeiro.

8.8. Todos os documentos que compõem a proposta deverão ser assinados pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico da empresa (engenheiro ou arquiteto) de forma física ou eletrônica, sendo escolhido somente uma forma de assinatura para todos os documentos.

8.8.1 Na ausência de rubricas ou assinaturas na proposta de preços, o representante legal/constituído da empresa estando presente e tendo poderes para tal devidamente credenciado, poderá efetuar as assinaturas na hora do certame.

8.9. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, composição do BDI, encargos sociais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais e demais que se fizerem necessário para a execução total e completa do objeto desta licitação.

8.10 Determinação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada neste edital para sua entrega;

8.11. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo do Anexo V deste Edital.

8.12 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento. Consideram-se exigências essenciais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples

manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1. A Comissão de Contratação, procederá à abertura das propostas e fará a análise com auxílio da Equipe de Apoio, visando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO, AFERIDO DE FORMA GLOBAL, observadas as exigências deste Edital e seus anexos.

9.3. Será desclassificada a Proposta que:

9.3.1. Contenha vícios insanáveis;

9.3.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas neste edital;

9.3.3. Apresente preço inexequível;

9.4. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos Licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º do art. 59 da Lei n.º 14.133/2021.

9.5. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Fundação. Nesta situação, o Licitante terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua Proposta, demonstrando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.5.1. A análise de exequibilidade da Proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante.

9.6. É facultado a Comissão de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da Proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo.

9.7. O Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional ou correção de impropriedades deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Contratação.

9.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

9.9 O Licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação por ausência de condição ou impedimento à participação no certame.

9.10 Constatada a ausência de condições ou impedimentos à participação na licitação, o Licitante será reputado inabilitado.

9.11. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

9.12 Seleção das propostas e etapa de lances:

9.12.1 No Curso da sessão, todas os autores credenciados e que possuam representantes presentes, com proposta válida, poderão fazer lances verbais e sucessivos, sem limite de fornecedores, até a proclamação do vencedor.

9.12.2 A Comissão de Contratação convidará individualmente os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12.2.1 Dada a palavra ao Licitante, este disporá de 01 minuto para apresentar nova proposta.

9.12.3. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.12.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será indicado pela Comissão de Contratação durante a sessão pública.

9.12.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.12.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Comissão de Contratação, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

9.12.7 A exclusão do licitante dentro do estabelecido no item anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pela Comissão de Contratação para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

9.12.8 Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12.9 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se o último preço ofertado. A Comissão de Contratação verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

9.12.10 Ao ser definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão, auxiliada pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.10.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.12.11 O critério de julgamento desta concorrência será o de MENOR PREÇO - GLOBAL.

9.12.12 Na hipótese de empate ficto, será assegurado o direito de preferência de contratação para os licitantes enquadrados como MEI, ME, EPP e cooperativas, que atenderem aos critérios definidos neste edital.

9.12.12.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, nos termos do §1º do Art. 44 da Lei Complementar 123 de 2006.

9.12.13 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.12.14 Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta mais bem classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais MEI, ME, EPP e as cooperativas, cujos valores das propostas, se enquadrem na margem indicada no item 9.12.12.1.

9.12.15 Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação da licitação seja MEI, ME, EPP ou cooperativas, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo, à negociação do preço.

9.12.16 Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o Menor preço - Global, a Comissão de Contratação procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

9.12.17 Em caso de o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Comissão de Contratação o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital. Se a oferta classificada em primeiro lugar não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Comissão de Contratação poderá negociar com o licitante classificado com vistas a obter preço melhor.

9.12.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Contratação informará o licitante que estará apto a adjudicar o certame, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.12.19 Da Sessão Pública da Concorrência será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das

propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Comissão de Contratação e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

10.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado constando na parte frontal, as seguintes indicações:

<p style="text-align: center;">ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">CONCORRÊNCIA Nº 001/2024</p> <p style="text-align: center;">FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</p> <p style="text-align: center;">CNPJ DO LICITANTE</p>
--

10.1.1. Este envelope deverá conter documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação Econômico-financeira e à qualificação técnica descritas a seguir:

10.2. Da Habilitação jurídica:

10.2.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado atualizado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

10.2.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

10.2.4. Ato constitutivo atualizado e devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades não empresariais, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

10.2.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do

ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

10.3. Da Regularidade fiscal, social e trabalhista:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, do Ministério da Fazenda;

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, bem como prova de regularidade Perante a Fazenda Estadual e Municipal.

10.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

10.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, ou de certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.6 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, conforme Anexo VIII;

10.3.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10.4. Qualificação econômico-financeira:

10.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que demonstrem a situação financeira do Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.4.1.1. As empresas com menos de um ano de existência devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente.

10.4.1.2. Serão considerados, na forma da Lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a demonstração contábil dos resultados dos dois últimos exercícios sociais assim apresentados:

- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em Jornal; ou
- c. por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- d. na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB n.º 2.003/2021 e suas alterações.

10.4.1.3. Os balanços patrimoniais (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis dos resultados dos últimos exercícios sociais deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.4.2. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LIQUIDEZ SECA - (LS)

AC - ESTOQUE

PC

LIQUIDEZ IMEDIATA - (LI)

DISPONÍVEL

PC

NECESSIDADE DE CAPITAL DE GIRO - NCG

ATIVO CIR. OPER. - PASSIVO CIR. OPER.

ENDIVIDAMENTO

PC + ELP

ATIVO

10.4.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados ao balanço apresentado.

10.4.2.2. Se fizer necessária atualização do balanço e/ou do capital social da empresa licitante, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

10.4.2.3. Quando os índices do Balanço Patrimonial não forem iguais ou superiores a 01 (um), poderá o licitante comprovar que possui capital mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor estimado para contratação, por meio de documentos hábeis, que poderão ou não ser acatados pela Comissão Permanente de Licitação.

10.4.2.4 Apresentação de certidão negativa de falência e concordata do licitante, expedida em no máximo 60(sessenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.5 Da Qualificação Técnica:

10.5.1 Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado da respectiva Certidão de Acerto Técnico (CAT), comprovando ter executado Obras do mesmo porte ou maior da presente licitação.

10.5.2 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

10.5.3 Certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região em que estiver vinculado o licitante, bem como, do responsável técnico, comprovando a sua regularidade, na forma da legislação vigente;

10.5.4 Apresentar cópia do registro profissional perante o CREA/CAU do responsável técnico que irá prestar os serviços contratados. Este deverá ser ligado aos quadros funcionais, permanentes da licitante;

10.5.4.1 Será considerado integrante do quadro permanente da licitante o profissional que for sócio, diretor, empregado ou responsável técnico da empresa perante o CREA/CAU. A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita em cada caso:

10.5.4.2 Sócio: através do Contrato Social e sua última alteração;

10.5.4.3 Diretor: através do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de S/A;

10.5.4.4 Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cópia da ficha ou livro de registro de empregado registrada na Delegacia Regional do Trabalho – DRT;

10.5.5 Termo de Vistoria: fornecido pela Fundação, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução do objeto da licitação. (Conforme previsto no Anexo IX deste edital);

10.5.6 Alvará de funcionamento.

10.6. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente.

10.7. Os documentos sem validade expressos considerar-se-ão como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

10.8. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida somente do licitante como menor preço ofertado.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.10. A Comissão de Contratação, após abrir o envelope de DOCUMENTAÇÃO do licitante classificado em primeiro lugar, conferirá os documentos durante a sessão pública.

10.11 O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da citada Lei deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do Anexo XI deste edital;

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. O Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento de Proposta ou de Habilitação deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

11.2. O licitante terá um prazo de 03 (três) dias úteis para interpor recurso, contado

a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação do licitante declarado vencedor. O recurso deverá ser enviado para o e-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br.

11.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso.

11.4. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O recurso será dirigido a Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual proferirá decisão.

11.6. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não será conhecido.

11.8 O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 A falta de manifestação de intenção de recurso quanto for solicitada, autoriza a Comissão de Contratação a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a Fundação indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

12.5. A anulação do processo licitatório induz à anulação do contrato.

12.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação ou

revogação do processo licitatório.

13. DO CONTRATO

13.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação, o licitante homologado deverá assinar o termo de contrato com a FUNDAÇÃO do objeto licitado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste edital.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Fundação.

13.1.2. O início da execução do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 20(vinte) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço, e seus prazos deverão seguir conforme estabelecido no Cronograma físico-financeiro.

13.2. Será facultado à FUNDAÇÃO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ocasião em que será realizada nova sessão pública, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do caput deste item, a FUNDAÇÃO, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Fundação caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4.1. A regra do item 13.4 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da letra “a” do subitem 13.2.1 deste edital.

13.5. Será facultada à FUNDAÇÃO a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos no item 13.2 e subitem 13.1.2, deste edital.

13.6. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá

pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.7. O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses e o de vigência do contrato será de 13 (treze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços pelo CONTRATADA.

13.7.1 O prazo de vigência será prorrogado, por meio de Termo Aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADA, previstas neste instrumento.

13.8. As cláusulas do contrato estarão dispostas no modelo do contrato anexo a este edital.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, numa das modalidades abaixo:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

14.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

14.2.2 - Prejuízos causados à Fundação ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

14.2.3 - Multas aplicadas pela Fundação à CONTRATADA;

14.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, na hipótese da Fundação ser incluída no polo passivo de ações propostas pelos colaboradores do CONTRATADA.

14.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

14.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

14.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

14.6 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

14.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Fundação de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

14.6.2 - No prazo de 60(sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

15. DAS NORMAS AMBIENTAIS

15.1. A CONTRATADA deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato e condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação pertinente.

15.2. A CONTRATADA responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

15.3. Os projetos foram aprovados pela Vigilância Sanitária e estão em fase de aprovação pela Diretoria de Patrimônio Cultural - DIPC da Fundação Municipal de Cultura.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido (artigo 140, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.2. O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a finalização da obra

16.3. O recebimento definitivo acontecerá em até 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

16.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

16.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADA (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

16.7. O recebimento definitivo pela FUNDAÇÃO não eximirá o CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS MEDIÇÕES/PAGAMENTO

17.1 A obra deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.

17.1.1. Os serviços/materiais serão medidos, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas e o cronograma físico financeiro do contrato.

17.1.2. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

17.1.3. As medições serão elaboradas considerando os serviços executados mensalmente pela Fiscalização, com a participação da Contratada, exceto a primeira e a última medições, que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término da obra, ou aquelas realizadas antes e depois de uma possível suspensão temporária dos serviços.

17.1.4 A medição dos serviços e obras deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início da obra, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

17.1.4.1 Este relatório deve conter evolução do cronograma, lista detalhada dos materiais utilizados durante o período de medição, bem como Relatório Fotográfico com legendas que permitam verificar a execução das etapas previstas.

17.1.5 A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados.

17.1.6 Em nenhuma hipótese poderá haver:

17.1.6.1. Antecipação de medições de serviços; ou

17.1.6.2 Medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

17.2 O pagamento será efetuado rigorosamente de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após as certificações do serviço executado. O respectivo pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

17.3 - O prazo máximo para a efetivação do pagamento de cada parcela será de até 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite das etapas executadas, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente discriminada, que será conferida e atestada pela Comissão Técnica designada para recebimento do(s) serviço(s).

17.4 O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, bem como perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

17.5 - A última parcela ocorrerá quando do recebimento definitivo do empreendimento CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelos Responsáveis Técnicos da **CONTRATANTE** e prova da manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

18.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

18.3 Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

18.4 Indicar o local de instalação da placa da obra, verificar a sua instalação no prazo estabelecido.

18.5 Acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro da obra, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da Contratada as correções necessárias.

18.6 Exigir da Contratada o uso por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores dos serviços Contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

18.6.1 Exigir da Contratada, quando do início dos serviços, o envio dos documentos relativos ao cumprimento das normas de segurança do trabalho, sendo:

- I. PGR vigente;
- II. PCMSO vigente;
- III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;
- IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10), etc;
- V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);
- VI. Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;

VII. Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.

18.6.2 Esta exigência se aplicará aos subcontratados pela Contratada

18.7 Providenciar as necessárias licenças, aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes, inclusive quando houver necessidade de execução de serviços de desmatamento; cortes de árvores.

18.8 Acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte.

18.9 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante.

18.10. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, sempre com a participação e anuência de um colaborador especialmente designado pela FUNDAÇÃO, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no canteiro da obra.

18.11 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.

18.12 Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

18.13 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

18.14 Exigir da Contratada a substituição dos profissionais, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de profissionais ou equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

18.15 Aplicar as sanções previstas neste edital.

18.16 Consultar os órgãos/concessionárias de serviço sobre a capacidade de atendimento à obra/serviço pelas redes públicas de energia elétrica, água e esgoto.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos Anexos do Edital de Licitação:

19.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços.

19.3. Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

19.4. Acatar toda orientação advinda da FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO com relação à obra/serviço.

19.5. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela FUNDAÇÃO.

19.6. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, aos Projetos.

19.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato.

19.8. Ser responsável civil pela obra/serviço e manter a frente dos trabalhos o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação da obra, que deverá ter todo poder para representá-la junto da FUNDAÇÃO.

19.9. Programar, quando solicitado, visita ao local da obra/serviço, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

19.10. Manter no local da obra o “Diário de Obras” atualizado, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, reclamações, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc, registrando, em especial: Pessoal efetivo, descrevendo a quantidade e função. Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento. Equipamentos disponíveis. Avanço físico da obra. Registros de ensaios de qualidade dos materiais empregados. Registros quanto as ações de Segurança do Trabalho. Anotações do Responsável Técnico da obra. Anotações da FISCALIZAÇÃO da Fundação Benjamin Guimarães. Informações climáticas. Acidentes de trabalho, e outros.

19.11. Apresentar a FUNDAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR.

19.12. Apresentar a FUNDAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, o comprovante da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa IN RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, da Receita Federal do Brasil.

19.13. Analisar os projetos e, uma vez identificada quaisquer inconformidade e/ou incompatibilidade, comunicar a FUNDAÇÃO, no prazo de até 03 (Três) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos serviços, para adoção, em tempo hábil, das providências cabíveis.

19.14. Encaminhar a FUNDAÇÃO, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução da obra, solicitação de aditivo ao Contrato, até 90 (noventa) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do novo

prazo proposto, para análise e aprovação.

19.15. Executar todo e qualquer serviço extra, alterações de projetos ou especificações, somente após a formalização do respectivo termo aditivo, salvo os de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra, do pessoal nela envolvido, ou de edificações vizinhas, comunicando imediatamente à FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO sobre o fato.

19.15.1. Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pela FUNDAÇÃO e serão medidos e quantificados de acordo com a qualificação de mão de obra e quantidade de materiais e equipamentos utilizados, sempre de acordo com as especificações, normas e procedimentos da Fundação Benjamin Guimarães.

19.16. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

19.17. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

19.18. Cumprir as normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros no perímetro da obra.

19.19. Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, bem como dos prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

19.19.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o custo desses Equipamentos.

19.20 Enviar à Fundação, no prazo de até 05(cinco) dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- I. PGR vigente;
- II. PCMSO vigente;
- III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;
- IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10), etc;
- V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);
- VI. Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
- VII. Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.

19.21. Manter seus empregados, quando nas dependências da FUNDAÇÃO, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada.

19.22. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos,

cálculos e sejam eles fornecidos ou não pela FUNDAÇÃO.

19.23. Executar qualquer atividade, trabalho ou serviços noturnos ou em horários especiais **somente com autorização prévia** da FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

19.23.1. O trabalho noturno não será considerado ônus da FUNDAÇÃO, cabendo à Contratada absorver esse custo adicional.

19.23.2. A obra será executada em um Hospital que estará em pleno funcionamento. Portanto, é imprescindível que a Contratada planeje e organize a execução dos serviços de forma a minimizar os impactos nas atividades hospitalares. A obra deverá ser executada em etapas, planejada em conjunto com a Contratante, garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

19.23.3. A Contratada deverá prever a realização de atividades construtivas em horários noturnos, finais de semana e feriados, sempre que necessário, para evitar a interrupção dos serviços de saúde e minimizar o incômodo aos pacientes, funcionários e visitantes do Hospital.

19.24. Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de acidente.

19.25. Armazenar os materiais empregados na obra em local apropriado e organizado, de forma a evitar a sua contaminação, inclusive a do meio ambiente, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas.

19.26. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de sua execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

19.27. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local.

19.28. A Contratada deverá implementar todas as medidas necessárias para assegurar a salubridade e segurança dos ambientes hospitalares durante a execução da obra. Isso inclui, mas não se limita a:

- a. Isolamento eficaz das áreas em obra para prevenir a dispersão de poeira e detritos.
- b. Controle rigoroso de ruídos para minimizar o impacto sobre os pacientes e funcionários.
- c. Limpeza e organização contínua do canteiro de obras e das áreas adjacentes.
- d. Adoção de barreiras físicas e sistemas de ventilação adequados para evitar a contaminação dos ambientes hospitalares.

19.28.1. Todas as medidas adotadas pela Contratada deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar

(CCIH) da FUNDAÇÃO. A Contratada deverá seguir rigorosamente os protocolos de controle de infecção hospitalar para garantir um ambiente seguro e salubre para pacientes, funcionários e visitantes.

19.28.2. A Contratada deverá realizar monitoramento e avaliação contínuos das condições de salubridade e segurança nas áreas em obra e nos ambientes adjacentes. Quaisquer desvios ou não conformidades deverão ser corrigidos imediatamente, com a devida comunicação à FUNDAÇÃO e à equipe de fiscalização.

19.28.3. A Contratada deverá garantir que todos os seus funcionários e subCONTRATADAS envolvidos na execução da obra sejam devidamente orientados sobre as práticas de segurança e salubridade, conforme as normas da CCIH. Orientações específicas deverão ser realizadas para reforçar a importância dessas medidas.

19.29. Manter vigilância na obra e assegurar até o seu recebimento pela FUNDAÇÃO, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

19.30. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a FUNDAÇÃO, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

19.31. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o Projeto As Built - como construído - com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto original da obra se for o caso.

19.31.1. Entregar ao final da obra, como condição para liberação da medição final, o Projeto As Built consolidado e completo, sendo 02 (duas) vias em meio magnético e 01 (uma) cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da Contratada.

19.31.2. No caso de não haver nenhuma alteração, a Contratada apresentar declaração, de que a obra foi executada integralmente em conformidade com o Projeto original.

19.32. Providenciar, tão logo a obra seja concluída, a baixa da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), da Receita Federal do Brasil.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

20.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FUNDAÇÃO;

20.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

20.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos estipulados neste edital;

20.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

20.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 18.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar com a Fundação;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

20.3 A sanção de advertência será aplicada na hipótese do cometimento da infração prevista no item 20.1.1.

20.4 A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais penalidades, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

20.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Fundação será aplicada na hipótese do cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7.

20.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação será aplicada na hipótese do cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12.

20.7 Previamente à aplicação das sanções previstas nos itens II, III e IV, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7.1 Para análise da aplicação das sanções previstas nos itens III e IV, a Comissão de Contratação instaurará processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos, devendo o interessado especificar as provas que pretende produzir.

20.8. A multa será cobrada da seguinte forma:

a) Retido dos pagamentos firmados com a contratada, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a CONTRATADA;

b) Descontado do valor da garantia prestada;

c) Cobrado judicialmente.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta vencedora.

21.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato.

21.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 A licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação revogá-la por oportunidade e conveniência ou razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, pela própria Fundação ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 A participação do licitante implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

22.3. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

22.5. Esta Concorrência Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada por conveniência da FUNDAÇÃO.

22.6. Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade da FUNDAÇÃO, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização.

22.7 Incumbirá à Fundação a publicação deste edital no DOU, para ampla publicização deste edital.

22.8. Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca

de Belo Horizonte/MG.

23. DOS ANEXOS

23.1. Integram o presente Edital os anexos:

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Carta de apresentação da Proposta;

ANEXO IV - Declaração de Ciência e Observância à Lei Geral de Proteção de Dados

ANEXO V - Elaboração Independente de Proposta

ANEXO VI - Carta de Credenciamento;

ANEXO VII - Declaração Requisitos de Habilitação;

ANEXO VIII – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º da CF

ANEXO IX- Termo de Vistoria

ANEXO X - Documentos Diversos.

ANEXO XI – Declaração de Condição de ME ou EPP

ANEXO XII – Projetos Básicos

ANEXO XIII- Planilha Modelo Para Cotação de Preços

ANEXO XIV- Minuta do Contrato.

Belo Horizonte, 5 de julho de 2024.

Marcos Antônio Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Iury Tertuliano Teixeira Costa

Analista de licitação

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Reforma e ampliação do Centro de Nefrologia do Hospital da Baleia

1 – Introdução

Este documento trata-se de estudo técnico preliminar, visando à contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação do Centro de Nefrologia do Hospital da Baleia.

Tal estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei.

2 – Necessidade de Contratação.

O Hospital da Baleia é referência no atendimento à população de Belo Horizonte, região metropolitana e de 88% dos municípios do Estado de Minas Gerais. Entre as nossas 30 especialidades médicas, a Nefrologia destaca-se pelo seu papel crucial no tratamento de doenças renais, oferecendo hemodiálise, diálise peritoneal e transplante renal. A progressão de nefropatias sem tratamento adequado pode levar a desfechos negativos, incluindo eventos cardiovasculares fatais e mortalidade. A Sociedade Brasileira de Nefrologia estima que existam 850 milhões de pessoas no mundo com doença renal, resultando em 2,4 milhões de mortes por ano devido à Doença Renal Crônica (DRC). Os pacientes renais crônicos enfrentam um alto risco de complicações graves mesmo antes de atingirem os estágios avançados da doença.

O Hospital da Baleia é um centro de referência estadual no tratamento de nefropatias crônicas e realiza atendimento integral aos pacientes de hemodiálise, operando em três turnos diários, seis dias por semana. Em 2023, foram realizadas mais de 52.000 mil sessões de diálise, atendendo 420 pacientes por mês. Com o aumento constante da demanda, especialmente após os efeitos da pandemia de COVID-19 na saúde renal.

A crescente demanda por serviços de hemodiálise, juntamente com a necessidade de fornecer um atendimento mais seguro e humanizado, torna imperativa a ampliação da oferta desse serviço pelo Hospital da Baleia. A ampliação permitirá:

- **Aumento da Capacidade de Atendimento:** Expandir de 70 para 105 poltronas de hemodiálise.
- **Melhoria na Infraestrutura:** Criar um ambiente mais seguro e humanizado

para os pacientes, familiares, médicos e colaboradores.

Benefícios Esperados

- **Acesso Ampliado:** A ampliação garantirá que um maior número de pacientes tenha acesso aos serviços de hemodiálise pelo SUS.
- **Qualidade de Atendimento:** Melhorias na infraestrutura e no ambiente de atendimento, promovendo um tratamento mais humanizado e eficiente.
- **Sustentabilidade do Sistema:** Contribuição significativa para a sustentabilidade e capacidade operacional do SUS no Estado de Minas Gerais.
- **Humanização e Dignidade:** Proporcionar um ambiente mais digno e humanizado para pacientes, acompanhantes e colaboradores.

A ampliação da oferta de serviços de hemodiálise pelo Hospital da Baleia é essencial para atender à crescente demanda e melhorar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes renais. Esse projeto deixará um legado duradouro para o SUS e para a população de Minas Gerais, permitindo que continuemos a cumprir nossa missão de prestar serviços de saúde com excelência e solidariedade.

Diante da justificativa apresentada, foi submetido à Secretaria Estadual de Saúde, com a anuência da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte, um projeto para a ampliação do serviço de Nefrologia do Hospital da Baleia. Este projeto visa atender à demanda reprimida por tratamentos nefrológicos, proporcionando um aumento na capacidade de atendimento e garantindo que os pacientes recebam os cuidados necessários em tempo hábil. A expansão é fundamental para melhorar a qualidade do serviço, reduzir as filas de espera e oferecer um atendimento mais eficiente e eficaz à população.

3 - Requisitos da Contratação

Considerando-se que o atendimento da necessidade ora apresentada pressupõe na realização de obra para reforma e ampliação do Centro de Nefrologia se faz necessário a contratação de empresa especializada, em regime de empreitada por preço global, em que se atribui à empresa contratada, vencedora da licitação, contratar pessoal, adquirir os materiais necessários à execução da obra, seguindo as especificações do projeto básico e executivo. Por fim, entende-se imprescindível a prévia formalização de contrato administrativo para a prestação de serviço, entre a vencedora desta licitação e a Fundação, estabelecendo as condições necessárias para a execução da obra nos termos da lei e demais normativos vigentes, de forma a assegurar a completa execução contratual.

São requisitos da contratação:

- a) Local de execução dos serviços, a saber: Fundação Benjamin Guimarães/Hospital da Baleia - Unidade Maria Ambrosina;
- b) A empresa contratada deverá ser capaz de entregar os materiais e serviços descritos, conforme o Projeto Básico, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, substituindo e corrigindo os defeitos ou incorreções eventuais dos materiais entregues e dos serviços prestados.
- c) Executar os serviços e utilizar os materiais de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada.
- d) Apresentar orçamento e cronograma físico financeiro conforme o prazo de execução da obra;
- e) Apresentar Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados;
- f) Comprovar de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser CONTRATADA.
- g) Apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;
- h) Atender as cláusulas e condições para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- i) O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global e as regras serão aquelas previstas no Edital e no Projeto Básico da Contratação e seus anexos.

4 – Levantamento de Mercado

A planilha orçamentária, foi baseada na Tabela de Referências de Preços da SEINFRA, base MARÇO/2022, e atende aos requisitos de pesquisa de preços de mercado.

Vale ressaltar que a planilha orçamentária, memória de cálculo, projetos arquitetônicos e executivos foram analisados e aprovados pela Secretaria Estadual de Saúde.

5 – Estimativa das quantidades

As quantidades foram mensuradas considerando-se os dados e informações técnicas dos Projetos Executivos, conforme memória de cálculo em anexo ao processo. O levantamento foi criteriosamente detalhado em planilha, revisado, de forma a não haver inconformidades entre quantidades levantadas e quantidades reais a serem

executadas.

6 – Estimativa do Valor da Contratação

De acordo com a planilha orçamentária, o valor estimado da referida obra é de R\$11.766.420,61(onze milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e hum centavos).

7 - Descrição da Solução como um Todo

Esta contratação destina-se à execução de reforma e ampliação do Centro de Nefrologia do Hospital da Baleia, tais serviços consistirão resumidamente em:

- a) Demolições diversas;
- b) Remoções de portas, janelas, bancadas de granito e drywall;
- c) Bota-fora;
- d) Locação da obra e topográfica;
- e) Terraplenagem;
- f) Contenção;
- g) Fundação profunda(estaca) e rasa;
- h) Estrutura de concreto;
- i) Telhado / cobertura com telha termoacústica;
- j) Alvenaria, drywall e fechamentos;
- k) Instalação de forro de gesso;
- l) Instalação de piso, rodapé e soleira;
- m) Instalação de bancadas e divisórias de granito
- n) Pintura;
- o) Louças e metais sanitários;
- p) Impermeabilização;
- q) Esquadrias de madeira e alumínio;
- r) Instalação hidrossanitária;
- s) Sistema de osmose;
- t) Instalações elétricas;
- u) Instalação cabeamento estruturado (dados/voz);
- v) Luminárias;
- w) SPDA;
- x) Prevenção e combate a incêndio;
- y) Sistema de detecção de fumaça – SDAI;
- z) Ar condicionado / exaustão;
- aa) Gases medicinais;
- bb) Limpeza final;
- cc) Subestação;
- dd) Instalação da obra;
- ee) Instalações provisórias - de acordo com a NR 18;

ff) Montagem e manutenção do canteiro;

A fim de se atingir o resultado esperado com a contratação, a contratada deverá seguir e executar os PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, MEMORIAIS DESCRITIVOS, CADERNOS DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA DE ORÇAMENTO.

8 - Justificativa para parcelamento ou não da Solução

A decisão de dividir a licitação da reforma e ampliação do serviço de hemodiálise em duas etapas se fundamenta em considerações técnicas e estratégicas essenciais para garantir a eficiência e a conformidade do processo.

1ª Etapa - Aquisição das duas osmose. Processo licitatório em andamento.

2ª Etapa - Reforma e Ampliação do Centro de Nefrologia. Processo licitatório a realizar.

Estado de Obsolescência do Equipamento de Osmose

O equipamento de osmose, crucial para o funcionamento adequado do serviço de hemodiálise, encontra-se em estado de obsolescência. Esta condição compromete a qualidade do tratamento fornecido aos pacientes, podendo afetar diretamente sua saúde e segurança. Dado o estado avançado de desgaste deste equipamento, sua substituição precisa ser tratada com a máxima urgência e não pode esperar pelo longo processo licitatório completo da obra.

Longo Prazo do Processo Licitatório de Obras

O processo licitatório para a execução de obras de reforma e ampliação é notoriamente longo e envolve várias etapas que podem prolongar significativamente o início das obras. Dada a necessidade urgente de substituir o equipamento de osmose para manter a qualidade do serviço e garantir a segurança dos pacientes, é imperativo desmembrar essa parte do projeto e tratar sua aquisição como uma prioridade separada.

Conformidade com a Vigilância Sanitária

A Vigilância Sanitária já realizou autuações em razão da qualidade da atual infraestrutura, destacando a necessidade de intervenções imediatas. A rapidez na substituição do equipamento de osmose é crucial para atender às exigências regulamentares e evitar possíveis sanções ou interdições que poderiam prejudicar o atendimento aos pacientes.

Conclusão

Em função desses fatores, a divisão da licitação em duas etapas é a estratégia mais prudente e eficiente. A primeira etapa focará na aquisição e instalação do novo equipamento de osmose, assegurando que a qualidade do tratamento não seja comprometida. A segunda etapa abrangerá a reforma e ampliação da infraestrutura de hemodiálise, conduzida conforme os procedimentos licitatórios padrão para obras públicas. Esta abordagem permitirá a manutenção da conformidade com as normas sanitárias, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de hemodiálise oferecidos aos pacientes.

9 - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

A execução da obra de reforma e ampliação do serviço de hemodiálise do Hospital da Baleia resultará em benefícios significativos tanto para os pacientes quanto para a instituição. Com a modernização das instalações, ampliação da capacidade de atendimento e conformidade com normas sanitárias, o hospital estará mais bem equipado para oferecer um atendimento de alta qualidade, eficiente e seguro. Além disso, a melhoria na infraestrutura contribuirá para a sustentabilidade financeira e ambiental do serviço, garantindo sua continuidade e eficácia a longo prazo.

10- Declaração de Viabilidade

O presente Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca do certame e para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma e ampliação do Centro de Hemodiálise do Hospital da Baleia.

CONSIDERANDO aprovação dos documentos para a execução do projeto e da planilha orçamentária, emitido pela Secretaria Estadual de Saúde, conforme disposto na Nota Técnica nº 39/SES/CCPC/2022

CONSIDERANDO que os preços unitários estão compatíveis com aqueles constantes da Tabela de Referências de Preços da SEINFRA e que os serviços não existentes nessa tiveram orçamentos de mercado apresentados;

Com base nos elementos do presente documento de Estudos Preliminares realizado, declaramos que é VIÁVEL A CONTRATAÇÃO PROPOSTA.

Encaminho ao setor licitação.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2023.

ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE NEFROLOGIA DO HOSPITAL DA BALEIA**, localizado na Rua Juramento, nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte, Minas Gerias, com fornecimento de materiais necessários (equipamentos, peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra), conforme memorial descritivo/cálculo e projetos anexos ao Edital.

O presente Termo de Referência, visa contratar empresas de engenharia, com a habilitação requerida em execução de obras conforme escopo, sendo requisitos mínimos necessários para recepção da proposta à ser formulada, bem como definir as diretrizes a serem observadas para a execução dos serviços acima referenciados, a contratação será realizada, por meio do processo análogo a licitação seguindo os ritos da modalidade Concorrência tipo "Menor Preço" contemplando valor global, sob o regime de execução de empreitada, em conformidade com a Lei de Licitações e contratos nº 14.133/21 e suas alterações.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A crescente demanda por serviços de hemodiálise, juntamente com a necessidade de fornecer um atendimento mais seguro e humanizado, torna imperativa a ampliação da oferta desse serviço pelo Hospital da Baleia.

A ampliação da oferta de serviços de hemodiálise pelo Hospital da Baleia é essencial para atender à crescente demanda e melhorar a qualidade do atendimento prestado aos pacientes renais. Esse projeto deixará um legado duradouro para o SUS e para a população de Minas Gerais, permitindo que continuemos a cumprir nossa missão de prestar serviços de saúde com excelência e solidariedade.

3. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1 O escopo dos serviços compreende o fornecimento de pessoal técnico qualificado, equipamentos, peças, materiais de consumo, insumo e mão de obra, bem como dos demais recursos necessários e especificados, para a execução da reforma e ampliação do centro de nefrologia.

Os serviços deverão ser executados pela empresa CONTRATADA, por meio da adoção de metodologias que garantem o seu desenvolvimento de maneira eficiente e em conformidade com o orçamento, padrões de qualidade e cronograma pactuado. Além

disso, os serviços deverão obedecer às condições especificadas neste Termo de Referência e projetos.

O escopo dos serviços compreende a execução dos serviços abaixo relacionados e demais serviços conexos, conforme Termo de Referência:

- a) Demolições diversas;
- b) Remoções de portas, janelas, bancadas de granito e drywall;
- c) Bota-fora;
- d) Locação da obra e topográfica;
- e) Terraplenagem;
- f) Contenção;
- g) Fundação profunda(estaca) e rasa;
- h) Estrutura de concreto;
- i) Telhado / cobertura com telha termoacústica;
- j) Alvenaria, drywall e fechamentos;
- k) Instalação de forro de gesso;
- l) Instalação de piso, rodapé e soleira;
- m) Instalação de bancadas e divisórias de granito
- n) Pintura;
- o) Louças e metais sanitários;
- p) Impermeabilização;
- q) Esquadrias de madeira e alumínio;
- r) Instalação hidrossanitária;
- s) Sistema de osmose;
- t) Instalações elétricas;
- u) Instalação cabeamento estruturado (dados/voz);
- v) Luminárias;
- w) SPDA;
- x) Prevenção e combate à incêndio;
- y) Sistema de detecção de fumaça – SDAI;
- z) Ar condicionado / exaustão;
- aa) Gases medicinais;
- bb) Limpeza final;
- cc) Subestação;
- dd) Instalação da obra;
- ee) Instalações provisórias - de acordo com a NR 18;
- ff) Montagem e manutenção do canteiro;

3.2. Projetos e documentos disponibilizados

Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os documentos e

projetos relacionados, parte integrante deste Termo de Referência:

1 - Documentos diversos

- a) Planilha orçamentária Ampliação Hemodialise.exe
- b) Relatório fotográfico atual.pdf
- c) Orçamento FS consultores.pdf

2 -Projetos Arquitetônicos

- a) 0_HBALE 408 21 PRJ PE ARQ R02 01-23
- b) 0_HBALE 408 21 PRJ PE ARQ R02 02-23
- c) 0_HBALE 408 21 PRJ PE ARQ R02 03-23
- d) 0_HBALE 408 21 PRJ PE ARQ R02 04-23
- e) 0_HBALE 408 21 PRJ PE ARQ R02 05-23
- f) 0_HBALE 408 21 PRJ PE ARQ R02 06-23
- g) 0_HBALE 408 21 PRJ PE ARQ R02 07-23
- h) 0_HBALE 408 21 PRJ PE ARQ R02 08-23
- i) 1_HBALE 408 21 PRJ PE PIS R01 09-23
- j) 1_HBALE 408 21 PRJ PE PIS R01 10-23
- k) 2_HBALE 408 21 PRJ PE FOR R01 11-23
- l) 3_HBALE 408 21 PRJ PE BAN R01 12-23
- m) 3_HBALE 408 21 PRJ PE BAN R01 13-23
- n) 3_HBALE 408 21 PRJ PE BAN R01 14-23
- o) 3_HBALE 408 21 PRJ PE BAN R01 15-23
- p) 4_HBALE 408 21 PRJ PE ESQ R01 16-23
- q) 5_HBALE 408 21 PRJ PE AMO R01 17-23
- r) 5_HBALE 408 21 PRJ PE AMO R01 18-23
- s) 5_HBALE 408 21 PRJ PE AMO R01 19-23
- t) 5_HBALE 408 21 PRJ PE AMO R01 20-23
- u) 5_HBALE 408 21 PRJ PE AMO R01 21-23
- v) 6_HBALE 408 21 PRJ PE DTG R01 22-23
- w) 6_HBALE 408 21 PRJ PE DTG R01 23-23
- x) HBALE 408 21 PRJ PE MDC R02

3 - Projetos Complementares

3.1-Projeto cabeamento

- a) 021-016-CAB-01.pdf
- b) MEMORIAL CABEAMENTO ESTRUTURADO

4-Projeto elétrico

- a) 021-016-ELE-01.pdf
- b) 021-016-ELE-02.pdf
- c) 021-016-ELE-03.pdf
- d) 021-016-ELE-04.pdf
- e) 021-016-ELE-05.pdf
- f) 021-016-ELE-06.pdf
- g) 021-016-ELE-07.pdf
- h) 021-016-ELE-08.pdf
- i) 021-016-ELE-09.pdf
- j) 021-016-ELE-10.pdf
- k) 021-016-ELE-11.pdf
- l) LISTA DE MATERIAL ELETRICO
- m) MEMORIAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5-Projeto estrutural

- a) PROJ-EST-021-016 FL.01-19-R-A0.pdf
- b) PROJ-EST-021-016 FL.02-19-A0.pdf
- c) PROJ-EST-021-016 FL.03-19-A1.pdf
- d) PROJ-EST-021-016 FL.04-19-A1.pdf
- e) PROJ-EST-021-016 FL.05-19-A1.pdf
- f) PROJ-EST-021-016 FL.06-19-A1.pdf
- g) PROJ-EST-021-016 FL.07-19-A0.pdf
- h) PROJ-EST-021-016 FL.08-19-A1.pdf
- i) PROJ-EST-021-016 FL.09-19-A0.pdf
- j) PROJ-EST-021-016 FL.10-19-A1.pdf
- k) PROJ-EST-021-016 FL.11-19-A1.pdf
- l) PROJ-EST-021-016 FL.12-19-A1.pdf
- m) PROJ-EST-021-016 FL.13-19-A1.pdf
- n) PROJ-EST-021-016 FL.14-19-A1.pdf
- o) PROJ-EST-021-016 FL.15-19-A1.pdf
- p) PROJ-EST-021-016 FL.16-19-A1.pdf
- q) PROJ-EST-021-016 FL.17-19-A1.pdf
- r) PROJ-EST-021-016 FL.18-19-A1.pdf
- s) PROJ-EST-021-016 FL.19-19-A0.pdf
- t) 021-018-CIVIL-01-02
- u) 021-018-CIVIL-02-02
- v) MAPA DE CARGAS
- w) memoria_demolicao_terraaplenagem
- x) memoria_telhado
- y) MEMORIAL CONCRETO
- z) MEMORIAL DE CALCULO ESTACAS

6-Projeto gás medicinal

- a) 021-016-MED-01.pdf
- b) 021-016-MED-02.pdf
- c) LISTA MATERIAL GAS MEDICINAL Hospital da baleia
- d) MEMORIAL DESCRITIVO REDE DE GAS MEDICINAL _rv

7-Projeto hidráulico

- a) 021-016-HID-01-29-R.pdf
- b) 021-016-HID-02-29-R.pdf
- c) 021-016-HID-03-29-R.pdf
- d) 021-016-HID-04-29.pdf
- e) 021-016-HID-05-29.pdf
- f) 021-016-HID-06-29.pdf
- g) 021-016-HID-07-29.pdf
- h) 021-016-HID-08-29.pdf
- i) 021-016-HID-09-29.pdf
- j) 021-016-HID-10-29.pdf
- k) 021-016-HID-11-29.pdf
- l) 021-016-HID-12-29.pdf
- m) 021-016-HID-13-29.pdf
- n) 021-016-HID-14-29.pdf
- o) 021-016-HID-15-29.pdf
- p) 021-016-HID-16-29-R.pdf
- q) 021-016-HID-17-29.pdf
- r) 021-016-HID-18-29.pdf
- s) 021-016-HID-19-29.pdf
- t) 021-016-HID-20-29.pdf
- u) 021-016-HID-21-29.pdf
- v) 021-016-HID-22-29.pdf
- w) 021-016-HID-23-29.pdf
- x) 021-016-HID-24-29.pdf
- y) 021-016-HID-25-29.pdf
- z) 021-016-HID-26-29.pdf
- aa) 021-016-HID-27-29.pdf
- bb) 021-016-HID-28-29.pdf
- cc) 021-016-HID-29-29.pdf
- dd) 021-016-LMHID
- ee) MEMORIAL INSTALAÇÕES HIDRAULICAS GERAL

8-Projeto HVAC

- a) 021-016-HVAC-01.pdf
- b) 021-016-HVAC-02.pdf
- c) 021-016-HVAC-03.pdf
- d) 021-016-HVAC-04.pdf

- e) 021-016-HVAC-05.pdf
- f) 021-016-HVAC-06.pdf
- g) 021-016-HVAC-07.pdf
- h) LISTA DE MATERIAL HVAC
- i) MEMORIAL HVAC HEMODIALISE rv_1

9-Projeto PCI

- a) 021-016-PCI-01.pdf
- b) 021-016-PCI-02.pdf
- c) 021-016-PCI-03.pdf
- d) 021-016-PCI-04.pdf
- e) 021-016-PCI-05.pdf
- f) LISTA MATERIAL PCI HOSPITAL DA BALEIA RV 27
- g) LISTA MATERIAL PCI HOSPITAL DA BALEIA –SDAI
- h) MEMORIAL DESCRITIVO ALARME-DETECTOR DE FUMAÇA
- i) MEMORIAL INSTALAÇÕES INCENDIO

10-Projeto SPDA

- a) 021-016-SPDA SUBESTAÇÃO.pdf
- b) 021-016-SPDA-01.pdf
- c) 021-016-SPDA-02.pdf
- d) LM_SPDA CLINICA HEMODIALISE
- e) LM_SPDA HOSPITAL DA BALEIA- SUBESTAÇÃO

11-Projeto Subestação

- a) 021-016-SUB-01.pdf
- b) 021-016-SUB-02.pdf
- c) 021-016-SUB-03.pdf
- d) 021-016-SUB-04.pdf
- e) 021-016-SUB-05.pdf
- f) LM SUBESTAÇÃO REFORMA HEMODIALISE

4. DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 A vistoria técnica ao local de execução da reforma e ampliação do Centro de Nefrologia é obrigatória, para participação do processo licitatório, sendo a visita oportunidade para que cada empresa avalie todas as condições das edificações e como os trabalhos serão realizados, bem como esclarecer qualquer dúvida que necessite para elaboração de estratégia de custos e logística de obra, levando em conta suas peculiaridades e dificuldades, já que a obra será executada sem a interrupção de serviços de Nefrologia do Hospital.

4.2 Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas através do e-mail licitacao@hospitaldabaleia.org.br, devendo ser realizadas até o 5º dia útil que anteceder à sessão pública.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução da obra será de 12 (doze) meses e o de vigência do contrato será de 15(quinze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços pelo CONTRATADA.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor estimado da obra é de R\$11.766.420,61(onze milhões, setecentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e hum centavos).

A Planilha Orçamentária foi concebida inicialmente pelo resultado dos quantitativos de serviços necessários à execução do objeto, extraídos do Projeto Básico/Executivo. Para a composição dos serviços e seus respectivos preços, foi utilizada a Tabela de Referencias de Preços da SEINFRA com data base de MARÇO/2022.

6.2. Embora o plano de trabalho do Convênio nº 1321002077/2021, preveja a aquisição de 02(duas) unidades de Sistemas de Osmose Reversa, tal item será licitado em outro procedimento, considerando a distinção entre os objetos, visando a maior competitividade dos participantes.

CPU0172	SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA DUPLO PASSO	UN	R\$ 415.391,01							
				COTAÇÃO		SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE REVERSA DUPLO PASSO	UN	1,00	R\$ 415.391,01	R\$ 415.391,01

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8. DO PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS OBRAS

8.1 O gerenciamento das atividades será balizado por meio de reuniões integradas, em data pré-fixada semanalmente e sempre que a FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO julgar necessário.

9. REUNIÕES INTEGRADAS NO CANTEIRO DE OBRAS

9.1. Após a emissão da Ordem de Início dos serviços, a FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO promoverá reunião para definição de diretrizes com a CONTRATADA, que receberá

informações gerais sobre o escopo dos trabalhos e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados na execução das obras.

9.2. A CONTRATADA deverá fazer um planejamento eficaz para a execução das obras, visando evitar desperdícios de recursos e desvios de metas, ou pelo menos minimizar diversas situações de risco, garantindo o cumprimento das metas de prazo e custos previstos para o empreendimento, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho desejados.

As reuniões no Canteiro de Obras obedecerão ao seguinte roteiro:

A) Planejamento Periódico da Obra

- Análise das frentes de serviço liberadas e constatação das quais estão sendo trabalhadas.
- Análise das atividades impedidas de serem trabalhadas e os motivos desse impedimento, com o relato das providências que serão tomadas para a superação do problema.

B) Alterações nos Projetos, se for o caso

Registrar as pequenas alterações porventura realizadas na execução dos serviços. No caso de grandes alterações deverá ser verificado o prazo de entrega da nova solução e o responsável pela Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/MG. Ao final da obra deverá ser entregue os projetos As Built.

C) Interferências Climáticas

Analisar as interferências das chuvas no desenvolvimento das atividades, anotando no Diário de Obra os problemas por ela causados.

D) Segurança do Trabalho

Cumprir todas as exigências pertinentes ao objeto da contratação, impostas pela Lei 6.514, de 22 de dezembro de 1977, modificada pela Lei 7.855, de 24 de outubro de 1989, e pelas Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho.

9.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto.

9.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a

CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.2. A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.3. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou de colaborador que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. SINALIZAÇÕES

10.1. Quando da instalação do canteiro de obras, a Contratada deverá confeccionar e instalar, a critério da fiscalização, placas identificadoras das obras, estritamente de acordo com o modelo fornecido pela fiscalização.

10.1.1. As placas de identificação da Contratada e de eventuais subcontratadas deverão ter suas dimensões submetidas à aprovação da fiscalização, que determinará, também, o seu posicionamento no canteiro de serviços.

10.1.2. É de responsabilidade da contratada os avisos necessários aos isolamentos dos locais com intervenção em execução, alertando aos visitantes, usuários e funcionários áreas que estejam oferecendo algum tipo de risco ou que estejam temporariamente impedidas de uso.

11. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADA

11.1 As demolições devem respeitar as normas e legislações vigentes que tratam deste tema, com todos os meios de segurança previstos.

11.2. As retiradas de materiais inertes ou que, devido à suas características não possam se compactados ou não tenham uso em nenhum local de reaproveitamento, deverão ser levados para locais certificados comprovados com a entrega CDFs - Certificados de Destinação Final, para as medições que englobem esta atividade.

11.3. Os descartes especiais deverão respeitar as suas especificidades e serem encaminhados aos destinos corretos, também sendo comprovados a partir dos certificados.

11.4. Os entulhos provenientes das retiradas não poderão ficar em nenhum momento espalhados pelas áreas do Hospital, devendo ser imediatamente levados

ao local em que serão compactados ou mantidos em caçambas ou sacos até destinação definitiva.

12. DAS NORMAS AMBIENTAIS

12.1. A Contratada deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato e condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação pertinente.

12.2. A Contratada responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

12.3. Os projetos foram aprovados pela Vigilância Sanitária e estão em fase de aprovação pela Diretoria de Patrimônio Cultural - DIPC da Fundação Municipal de Cultura.

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Gerente Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

13.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da Coordenação de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

13.4 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

13.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Fundação ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.7 Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.7.1 A inadimplência do CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Fundação a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.8 As comunicações entre a Fundação e a contratada devem ser realizadas por

escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

14.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.3 Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

14.4 Indicar o local de instalação da placa da obra, verificar a sua instalação no prazo estabelecido.

14.5 Acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro da obra, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da Contratada as correções necessárias.

14.6 Exigir da Contratada o uso por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

14.6.1 Exigir da Contratada, quando do início dos serviços, o envio dos documentos relativos ao cumprimento das normas de segurança do trabalho, sendo:

- I. PGR vigente;
- II. PCMSO vigente;
- III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;
- IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10), etc;
- V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);
- VI. Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
- VII. Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.

14.6.2 Esta exigência se aplicará aos subcontratados pela Contratada

14.7 Providenciar as necessárias licenças, aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes, inclusive quando houver necessidade de execução de serviços de desmatamento; cortes de árvores.

14.8 Acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte.

14.9 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante.

14.10. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, sempre com a participação e anuência de um colaborador especialmente designado pela FUNDAÇÃO, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no canteiro da obra.

14.11 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.

14.12 Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

14.13 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

14.14 Exigir da Contratada a substituição dos profissionais, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de profissionais ou equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

14.15 Aplicar as sanções previstas neste edital.

14.16 Consultar os órgãos/concessionárias de serviço sobre a capacidade de atendimento à obra/serviço pelas redes públicas de energia elétrica, água e esgoto.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos Anexos do Edital de Licitação:

15.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços.

15.3. Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

15.4. Acatar toda orientação advinda da FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO com relação à obra/serviço.

15.5. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela FUNDAÇÃO.

15.6. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às Normas

Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, aos Projetos.

19.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato.

15.8. Ser responsável civil pela obra/serviço e manter a frente dos trabalhos o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação da obra, que deverá ter todo poder para representá-la junto da FUNDAÇÃO.

15.9. Programar, quando solicitado, visita ao local da obra/serviço, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

15.10. Manter no local da obra o “Diário de Obras” atualizado, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, reclamações, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc, registrando, em especial: Pessoal efetivo, descrevendo a quantidade e função. Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento. Equipamentos disponíveis. Avanço físico da obra. Registros de ensaios de qualidade dos materiais empregados. Registros quanto as ações de Segurança do Trabalho. Anotações do Responsável Técnico da obra. Anotações da FISCALIZAÇÃO da Fundação Benjamin Guimarães. Informações climáticas. Acidentes de trabalho, e outros.

15.11. Apresentar a FUNDAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR.

15.12. Apresentar a FUNDAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, o comprovante da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa IN RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, da Receita Federal do Brasil.

15.13. Analisar os projetos e, uma vez identificada quaisquer inconformidade e/ou incompatibilidade, comunicar a FUNDAÇÃO, no prazo de até 03 (Três) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos serviços, para adoção, em tempo hábil, das providências cabíveis.

15.14. Encaminhar a FUNDAÇÃO, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução da obra, solicitação de aditivo ao Contrato, até 90 (noventa) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do novo prazo proposto, para análise e aprovação.

15.15. Executar todo e qualquer serviço extra, alterações de projetos ou especificações, somente após a formalização do respectivo termo aditivo, salvo os de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra, do pessoal nela envolvido, ou de edificações vizinhas, comunicando imediatamente à FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO sobre o fato.

15.15.1. Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pela FUNDAÇÃO e serão medidos e quantificados de acordo com a qualificação de mão de obra e quantidade de materiais e equipamentos utilizados, sempre de acordo com as especificações, normas e procedimentos da Fundação Benjamin Guimarães.

15.16. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

15.17. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

15.18. Cumprir as normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros no perímetro da obra.

15.19. Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, bem como dos prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

15.19.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o custo desses Equipamentos.

15.20 Enviar à Fundação, no prazo de até 05(cinco) dias de antecedência do início da execução dos serviços os seguintes documentos:

- VIII.** PGR vigente;
- IX.** PCMSO vigente;
- X.** Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;
- XI.** Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10), etc;
- XII.** Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);
- XIII.** Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
- XIV.** Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.

15.21. Manter seus empregados, quando nas dependências da FUNDAÇÃO, devidamente identificados com crachá subscrito pela Contratada.

15.22. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e sejam eles fornecidos ou não pela FUNDAÇÃO.

15.23. Executar qualquer atividade, trabalho ou serviços noturnos ou em horários especiais **somente com autorização prévia** da FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

15.23.1. O trabalho noturno não será considerado ônus da FUNDAÇÃO, cabendo à Contratada absorver esse custo adicional.

15.23.2. A obra será executada em um Hospital que estará em pleno funcionamento. Portanto, é imprescindível que a Contratada planeje e organize a execução dos serviços de forma a minimizar os impactos nas atividades hospitalares. A obra deverá ser executada em etapas, planejada em conjunto com a Contratante, garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

15.23.3. A Contratada deverá prever a realização de atividades construtivas em horários noturnos, finais de semana e feriados, sempre que necessário, para evitar a interrupção dos serviços de saúde e minimizar o incômodo aos pacientes, funcionários e visitantes do Hospital.

15.24. Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de acidente.

15.25. Armazenar os materiais empregados na obra em local apropriado e organizado, de forma a evitar a sua contaminação, inclusive a do meio ambiente, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas.

15.26. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de sua execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

15.27. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local.

15.28. A Contratada deverá implementar todas as medidas necessárias para assegurar a salubridade e segurança dos ambientes hospitalares durante a execução da obra. Isso inclui, mas não se limita a:

- e. Isolamento eficaz das áreas em obra para prevenir a dispersão de poeira e detritos.
- f. Controle rigoroso de ruídos para minimizar o impacto sobre os pacientes e funcionários.
- g. Limpeza e organização contínua do canteiro de obras e das áreas adjacentes.
- h. Adoção de barreiras físicas e sistemas de ventilação adequados para evitar a contaminação dos ambientes hospitalares.

15.28.1. Todas as medidas adotadas pela Contratada deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da FUNDAÇÃO. A Contratada deverá seguir rigorosamente os protocolos de controle de infecção hospitalar para garantir um ambiente seguro e salubre para pacientes, funcionários e visitantes.

15.28.2. A Contratada deverá realizar monitoramento e avaliação contínuos das condições de salubridade e segurança nas áreas em obra e nos ambientes adjacentes.

Quaisquer desvios ou não conformidades deverão ser corrigidos imediatamente, com a devida comunicação à FUNDAÇÃO e à equipe de fiscalização.

15.28.3. A Contratada deverá garantir que todos os seus funcionários e subcontratados envolvidos na execução da obra sejam devidamente orientados sobre as práticas de segurança e salubridade, conforme as normas da CCIH. Orientações específicas deverão ser realizadas para reforçar a importância dessas medidas.

15.29. Manter vigilância na obra e assegurar até o seu recebimento pela FUNDAÇÃO, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

15.30. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a FUNDAÇÃO, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

15.31. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o Projeto As Built - como construído - com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto original da obra se for o caso.

15.31.1. Entregar ao final da obra, como condição para liberação da medição final, o Projeto As Built consolidado e completo, sendo 02 (duas) vias em meio magnético e 01 (uma) cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da Contratada.

15.31.2. No caso de não haver nenhuma alteração, a Contratada apresentar declaração, de que a obra foi executada integralmente em conformidade com o Projeto original.

15.32. Providenciar, tão logo a obra seja concluída, a baixa da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), da Receita Federal do Brasil.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à FUNDAÇÃO;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos estipulados neste edital;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 18.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar com a Fundação;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação.

16.3 A sanção de advertência será aplicada na hipótese do cometimento da infração prevista no item 20.1.1.

16.4 A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais penalidades, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

16.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Fundação será aplicada na hipótese do cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7.

16.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação será aplicada na hipótese do cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12.

16.7 Previamente à aplicação das sanções previstas nos itens II, III e IV, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7.1 Para análise da aplicação das sanções previstas nos itens III e IV, a Comissão de Contratação instaurará processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos, devendo o interessado especificar as provas que pretende produzir.

16.8. A multa será cobrada da seguinte forma:

a) Retido dos pagamentos firmados com a contratada, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a CONTRATADA;

b) Descontado do valor da garantia prestada;

c) Cobrado judicialmente.

16.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma,

a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

17.1 A obra deverá ser executada, **obedecendo** a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projetos.

17.1.1. Os serviços/materiais serão medidos, conforme executados e estejam de acordo com as especificações técnicas e o cronograma físico financeiro do contrato.

17.1.2. Os serviços/materiais não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição.

17.1.3. As medições serão elaboradas considerando os serviços executados mensalmente pela Fiscalização, com a participação da Contratada, exceto a primeira e a última medições, que poderão ter períodos proporcionais às datas de início e término da obra, ou aquelas realizadas antes e depois de uma possível suspensão temporária dos serviços.

17.1.4 A medição dos serviços e obras deverá ser baseada em relatórios periódicos elaborados pela CONTRATADA, onde serão registrados os levantamentos, memória de cálculo e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados no mês e o acumulado desde o início da obra, bem como a indicação dos setores e áreas do empreendimento em que o serviço está sendo aferido.

17.1.4.1 Este relatório deve conter evolução do cronograma, lista detalhada dos materiais utilizados durante o período de medição, bem como Relatório Fotográfico com legendas que permitam verificar a execução das etapas previstas.

17.1.5 A Administração Local (AL) será medida proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados.

17.1.6 Em nenhuma hipótese poderá haver:

17.1.6.1. Antecipação de medições de serviços; ou

17.1.6.2 Medição de serviços sem a devida cobertura contratual.

17.2 O pagamento será efetuado rigorosamente de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após as certificações do serviço executado. O respectivo pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

17.3 - O prazo máximo para a efetivação do pagamento de cada parcela será de até 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite das etapas executadas, mediante apresentação de Fatura/Nota Fiscal, devidamente discriminada, que será conferida e atestada pela Comissão Técnica designada para recebimento do(s) serviço(s).

17.4 O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, bem como perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

17.5 - A última parcela ocorrerá quando do recebimento definitivo do empreendimento CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelos Responsáveis Técnicos da **CONTRATANTE** e prova da manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

17.6. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18. DO RECEBIMENTO DA OBRA

18.1. O objeto será recebido (artigo 140, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2. O recebimento provisório acontecerá imediatamente após o final da obra

18.2. O recebimento definitivo acontecerá em até 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

18.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

18.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão determinados conforme o Termo de Referência.

18.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do CONTRATADA (art. 140, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. O recebimento definitivo pela FUNDAÇÃO não eximirá o CONTRATADA, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o CONTRATADA ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art.

140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 A presente contratação será custeada com os recursos financeiros provenientes do Termo de Convênio SES nº 1321002077/2021, celebrado entre a Fundação Benjamin Guimarães e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, pela própria Fundação ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

20.4. Esta Concorrência Presencial poderá ter a data de abertura da sessão pública alterada por conveniência da FUNDAÇÃO.

20.5. Todo o material produzido e compilado durante a execução do Contrato será de propriedade da FUNDAÇÃO, sendo proibida a reprodução ou divulgação, no todo ou em parte desse acervo, sem prévia autorização.

20.6 Incumbirá à Fundação a publicação deste edital no DOU, para ampla publicização deste edital.

20.7. Fica escolhido como foro para dirimir qualquer demanda existente a Comarca de Belo Horizonte/MG.

Belo Horizonte, 05/07/2024

Letícia Silva Fernandes

Coordenadora Engenharia Hospitalar

Gleiciane Moraes de Lima

Gerente Operacional

Alexandre Palhares Teixeira

Superintendente Administrativo Financeiro

ANEXO III-**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA****EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para a Fundação Benjamin Guimarães/Hospital da Baleia, modalidade Concorrência Presencial nº 01/2024, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo especifica:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Global
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE NEFROLOGIA DO HOSPITAL DA BALEIA , localizado na Rua Juramento, nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte, Minas Gérias, com fornecimento de materiais necessários (equipamentos, peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra), conforme memorial descritivo/cálculo e projetos anexos ao Edital	Unid.	1,0	

Valor total da proposta de preços R\$ _____ (_____).

Obs.: Os valores cotados deverão ser líquidos, já com descontos ou deduções que a proponente queira ofertar ou quaisquer despesas, encargos de ordem geral, previdenciária, trabalhista, demais tributos, seguros, fretes e todas as outras necessárias à execução da obra

Os serviços serão prestados conforme memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária o qual consta em anexo ao edital. No serviço estão inclusas despesas

com mão de obra para retirada/remoção de estrutura existente, mão de obra para a instalação de estrutura nova e demais despesas para a perfeita entrega dos serviços.

Declaramos que o item ofertado atende a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias, a iniciar no dia da abertura da sessão.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.

**ANEXO IV-
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

Para finalidade da efetiva participação da LICITANTE no certame, a Fundação Benjamin Guimarães/Hospital da Baleia fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018, empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 02.

ANEXO V-**ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu(a) representante legal, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar dentro do envelope de nº 01.

ANEXO VI-**CARTA DE CREDENCIAMENTO****“COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO”**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE NEFROLOGIA DO HOSPITAL DA BALEIA, localizado na Rua Juramento, nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte, Minas Gérias, com fornecimento de materiais necessários (equipamentos, peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra), conforme memorial descritivo/cálculo e projetos anexos ao Edital.

A _____ (nome da empresa), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, credencia como seu representante o Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes nesta Concorrência, na sessão pública de julgamento.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

ANEXO VII-

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE NEFROLOGIA DO HOSPITAL DA BALEIA, localizado na Rua Juramento, nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte, Minas Gérias, com fornecimento de materiais necessários (equipamentos, peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra), conforme memorial descritivo/cálculo e projetos anexos ao Edital.

A _____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, com sede _____, por seu(a) representante legal _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Local e Data: __/__/____.

NOME E CPF

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.

ANEXO VIII –**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura (representante legal):

Nome legível:

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a empresa.

Entregar dentro do envelope de nº 02.

**ANEXO IX-
MODELO DO TERMO DE VISTORIA**

(em papel timbrado da Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia)

Concorrência 001/2024

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, através do Sr. _____, Cédula de Identidade nº. _____ SSP/____, CPF nº. _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto do processo licitatório em epígrafe, através de vistoria nas instalações, assim no local onde será prestado o respectivo serviço, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este “Termo” equivalerá à aceitação das especificações técnicas insertas em todos os anexos e do respectivo Edital. Na hipótese de discordâncias com tais especificações a (o) interessada (o) deverá apresentá-las em tempo hábil, os quais não serão aceitos após a abertura do certame, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela proponente.

[Local e data:]

[Assinatura do Representante Legal e carimbo da Empresa]

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

IDENTIFICAÇÃO DO VISTORIANTE:

NOME COMPLETO:

IDENTIDADE:

Entregar dentro do envelope de nº 02.

ANEXO X –
DOCUMENTOS DIVERSOS

Acesso ao download dos documentos diversos para consultas e download:

[DOCUMENTOS DIVERSOS](#)

1- Documentos Diversos

- d) Planilha orçamentária Ampliação Hemodialise.exe
- e) Relatório fotográfico atual.pdf
- f) Orçamento FS consultores.pdf



REFERÊNCIA: SETOP - MARÇO/2022 E SINAPI - MARÇO/2022					REFERÊNCIA: SETOP - MARÇO/2022 E SINAPI - MARÇO/2022				
ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS QUE TERÃO BDI CONVENCIONAL	TOTAL	%	ITEM	DESCRIÇÃO	SERVIÇOS COM BDI CONVENCIONAL	TOTAL	%
1	DEMOLIÇÃO	R\$ 106.391,86	R\$ 106.391,86	1,04%	1	DEMOLIÇÃO	R\$ 131.600,68	R\$ 131.600,68	1,06%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 11.926,13	R\$ 11.926,13	0,12%	2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.666,75	R\$ 14.666,75	0,12%
3	TERRAPLENAGEM	R\$ 43.076,71	R\$ 43.076,71	0,42%	3	TERRAPLENAGEM	R\$ 52.985,86	R\$ 52.985,86	0,43%
4	CONTENÇÃO	R\$ 182.545,24	R\$ 182.545,24	1,78%	4	CONTENÇÃO	R\$ 224.533,87	R\$ 224.533,87	1,81%
5	FUNDAÇÃO PROFUNDA E RASA	R\$ 551.559,38	R\$ 551.559,38	5,38%	5	FUNDAÇÃO PROFUNDA E RASA	R\$ 678.410,47	R\$ 678.410,47	5,46%
6	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 387.491,27	R\$ 387.491,27	3,78%	6	ESTRUTURA DE CONCRETO	R\$ 476.620,55	R\$ 476.620,55	3,83%
7	TELHADO / COBERTURA	R\$ 231.706,28	R\$ 231.706,28	2,28%	7	TELHADO / COBERTURA	R\$ 285.015,00	R\$ 285.015,00	2,28%
8	OBRAS CIVIS / ACABAMENTOS INTERNOS	R\$ 1.248.848,70	R\$ 1.248.848,70	12,19%	8	OBRAS CIVIS / ACABAMENTOS INTERNOS	R\$ 1.536.183,69	R\$ 1.536.183,69	12,36%
9	OBRAS CIVIS / ACABAMENTOS EXTERNOS	R\$ 81.882,24	R\$ 81.882,24	0,80%	9	OBRAS CIVIS / ACABAMENTOS EXTERNOS	R\$ 100.727,14	R\$ 100.727,14	0,81%
10	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 153.279,83	R\$ 153.279,83	1,50%	10	IMPERMEABILIZAÇÃO	R\$ 188.541,26	R\$ 188.541,26	1,52%

ANEXO XI-
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
CONCORRÊNCIA 001/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do Documento de Identidade nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

(____) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na 14.133/2021.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024

(assinatura do representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

Entregar dentro do envelope de nº 01.

**ANEXO XII-
PROJETOS BÁSICOS**

Acesso aos projetos para consultas e download:

2-Projetos Arquitetônicos:

[HBALE 408 21 PRJ PE ARQ R01-R02](#)

3-Projetos Complementares

3.1- Projeto Cabeamento:

[PROJETO CABEAMENTO](#)

4- Projeto Elétrico:

[PROJETO ELÉTRICO](#)

5-Projeto Estrutural:

[PROJETO ESTRUTURAL](#)

6-Projeto Gás Medicinal:

[PROJETO GASES MEDICINAIS](#)

7 -Projeto Hidráulico:

[PROJETO HIDRAULICO](#)

8 -Projeto HVAC:

[PROJETO HVAC](#)

9 -Projeto PCI:

[PROJETO PCI](#)

10-Projeto SPDA:

[PROJETO SPDA](#)

11 -Projeto Subestação:

[PROJETO SUBESTAÇÃO](#)

ANEXO XIII -

PLANILHA MODELO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Planilha Modelo Para Cotação

Deverá ser entregue no envelope nº01 (Proposta Comercial) esta Planilha Modelo Para Cotação devidamente preenchida com todos os preços (Unitários e Valor total) juntamente com a Carta de Apresentação de Proposta (ANEXO III)

Acesso a Planilha Modelo Para Cotação:

[Planilha Modelo para Orçamento dos Fornecedores.zip](#)



OBRA HEMODIÁLISE HOSPITAL DA BALEIA

ORÇAMENTO DE PREÇOS

ENDEREÇO DA OBRA: RUA JURAMENTO, 1464 - SAUDADE - BELO HORIZONTE/MG

ITEM	CÓD. LINK	REF.	CÓDIGO SETOP	DESCRIÇÃO SETOP	UNID	QTDE	PREÇOS	
							UNITÁRIO	TOTAL
1				DEMOLIÇÃO				R\$ -
1.1				ESQUADRIAS				
1.1.1	D1	SETOPI/MG	DEM-POR-015	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	118,19		R\$ -
1.1.2	D2	SETOPI/MG	DEM-POR-015	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	71,77		R\$ -
1.1.3	D11	FS	CPU0002	REMOÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO	M2	37,93		R\$ -
1.2				LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				
1.2.1	D4	SETOPI/MG	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UN	60,00		R\$ -
1.2.2	D7	SETOPI/MG	DEM-MET-005	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	UN	50,00		R\$ -
1.2.3	D5	SETOPI/MG	ED-48437	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	M2	38,40		R\$ -
1.3				PISO EXISTENTE				
1.3.1	D14	SETOPI/MG	DEM-PIS-020	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	1.254,04		R\$ -
1.4				COBERTURA				
...	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA		-

Entregar dentro do envelope de nº 01.

XIV MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia e a empresa, decorrente da Concorrência nº. 001/2024.

A Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia, fundação privada, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública por leis Federal, Estadual e Municipal, CNPJ/MF nº. 17.200.429/0001-25, com sede na Rua Juramento, nº. 1464 – bairro Saudade – Belo Horizonte/MG – CEP: 30.280-408, neste ato denominada CONTRATANTE, representada por sua Diretora-Presidente, brasileira, casada,identidade nº, CPF nº....., e a empresa, CNPJ/MF nº....., sediada na Rua, neste ato denominada CONTRATADA, representada por, (nacionalidade, estado civil, profissão), identidade nº, CPF nº_....., celebram o presente instrumento de contrato em decorrência da **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a **Prestação de Serviços comuns de Engenharia Civil , em regime de empreitada por PREÇO GLOBAL**, com prazo determinado para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma e Ampliação do Centro de Nefrologia da Fundação Benjamin Guimarães - Hospital da Baleia, com o fornecimento materiais necessários (equipamentos, peças, materiais de consumo, insumos e mão de obra), conforme memorial descritivo/cálculo e projetos anexos ao Edital, de acordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I) e Termo de Referência (ANEXO II) a este Edital.

1.2 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, seus anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

2.1 O gerenciamento desta contratação ficará a cargo da Gerência Operacional da Fundação Benjamin Guimarães, denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua

plenitude ação fiscalizadora.

2.2 A fiscalização desta contratação ficará a cargo da Coordenação de Engenharia Hospitalar que deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.3 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e normas legais.

2.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

2.5 O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O preço global do presente contrato é de R\$(....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, sendo os seguintes valores unitários:

Hospital da Baleia		OBRA HEMODIÁLISE HOSPITAL DA BALEIA						
ORÇAMENTO DE PREÇOS								
ENDEREÇO DA OBRA: RUA JURAMENTO, 1464 - SAUDADE - BELO HORIZONTE/MG								
ITEM	CÓD. LINK	REF.	CÓDIGO SETOP	DESCRIÇÃO SETOP	UNID	QTDE	PREÇOS	
							UNITÁRIO	TOTAL
I				DEMOLIÇÃO				R\$ -
1.1				ESQUADRIAS				
1.1.1	D1	SETOPI/MG	DEM-POP-015	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	118,19		R\$ -
1.1.2	D2	SETOPI/MG	DEM-POP-015	REMOÇÃO DE FOLHA DE PORTA OU JANELA, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO	M2	71,77		R\$ -
1.1.3	D11	FS	CPU0002	REMOÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO	M2	37,93		R\$ -
1.2				LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS				
1.2.1	D4	SETOPI/MG	DEM-LOU-005	REMOÇÃO DE LOUÇAS (LAVATÓRIO, BANHEIRA, PIA, VASO SANITÁRIO, TANQUE)	UN	60,00		R\$ -
1.2.2	D7	SETOPI/MG	DEM-MET-005	REMOÇÃO DE METAIS COMUNS (CONDUÍTE, SIFÃO, REGISTRO, TORNEIRAS)	UN	50,00		R\$ -
1.2.3	D5	SETOPI/MG	ED-48437	REMOÇÃO DE BANCADA DE PEDRA (MÁRMORE, GRANITO, ARDÓSIA, MARMORITE, ETC.)	M2	38,40		R\$ -
1.3				PISO EXISTENTE				
1.3.1	D14	SETOPI/MG	DEM-PIS-020	DEMOLIÇÃO DE PISO VINÍLICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	M2	1.254,04		R\$ -
1.4				COBERTURA				
				DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA				

3.2 O pagamento será efetuado rigorosamente de acordo com o cronograma Físico-Financeiro, após as certificações do serviço executado. O respectivo pagamento será efetuado através de depósito bancário na conta corrente indicada pela **CONTRATADA**.

3.3 - O prazo máximo para a efetivação do pagamento de cada parcela será de até 30 (trinta) dias após a conclusão e aceite das etapas executadas, mediante apresentação

de Fatura/Nota Fiscal, devidamente discriminada, que será conferida e atestada pela Comissão Técnica designada para recebimento do(s) serviço(s).

3.3.1 O pagamento de cada parcela estará condicionado à apresentação das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, bem como perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

3.4 - A última parcela ocorrerá quando do recebimento definitivo do empreendimento CONTRATADA, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelos Responsáveis Técnicos da **CONTRATANTE** e prova da manutenção das condições de habilitação previstas neste edital.

3.5 - A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

3.5.1 - Indicação do objeto do contrato;

3.5.2 - Indicação do Termo de Convênio nº 1321002077/2021, celebrado entre a Fundação Benjamin Guimarães e Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, originário dos recursos para o presente contrato;

3.5.3 - Indicação da fase do cronograma físico-financeiro a que se refere o faturamento (quando for o caso);

3.4.4 - Destaque conforme regulação específica das retenções Incidente sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

3.4.5 - Dados Bancários da **CONTRATADA**: Banco, Agência, Conta-Corrente, Código de Identificação (se houver);

3.4.6 - Em caso de irregularidade na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

3.5 - São condições para que a Fundação efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa do contrato:

3.5.1 - Documento fiscal emitido conforme o disposto no item 3.4;

3.5.2 - Regularidade fiscal para com as fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, e FGTS, considerada na data de liquidação de despesa;

3.5.3 - Existência de garantia atendendo às exigências constantes neste contrato, sem que o atraso daí decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso daí decorrente gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência contratual será de 15(quinze) meses, contados do recebimento da ordem de início dos serviços pela **CONTRATADA**, findando-se após o recebimento definitivo dos serviços, sendo:

Início: XX/XX/XXXX

Término: XX/XX/XXXX

4.2 Os serviços deverão ser executados no prazo de até 12(doze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços pela **CONTRATADA**.

4.3 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, sem culpa da **CONTRATADA**, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a **CONTRATANTE** providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, que deverá ser formalizado mediante a celebração do competente termo aditivo.

4.4 Quando a não conclusão do contrato dentro do prazo estipulado, decorrer por culpa exclusiva da **CONTRATADA**:

- a) ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a **CONTRATANTE** optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1 O contrato será extinto quando findo o prazo previsto na cláusula 4.1, depois de executado o objeto contratual.

5.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumprido o prazo nele fixado, por algum dos motivos abaixo elencados:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato designado para acompanhar sua execução ou pelo Gestor do Contrato;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

5.2.1 Previamente à resolução do contrato previsto nas hipóteses acima, será assegurado à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.

5.3 O presente contrato poderá ser rescindido antes do prazo fixado no item 4.1, mediante acordo entre as Partes.

CLÁUSULA SEXTA- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) Definitivamente, pela comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. O recebimento provisório acontecerá imediatamente após a finalização da obra.

6.3. O recebimento definitivo acontecerá em até 30 (trinta) dias consecutivos contados do recebimento provisório.

6.4. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.6. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da **CONTRATADA**.

6.7. O recebimento definitivo pela FUNDAÇÃO não eximirá a **CONTRATADA**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, a **CONTRATADA** ficará responsável pela

reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta vencedora.

7.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor

inicial atualizado do contrato.

7.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela CONTRATADA, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

8.3 Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos.

8.4 Indicar o local de instalação da placa da obra, verificar a sua instalação no prazo estabelecido.

8.5 Acompanhar as condições de organização, segurança dos trabalhadores e das pessoas que transitam no canteiro da obra, de acordo com norma própria (ABNT), exigindo da Contratada as correções necessárias.

8.6 Exigir da Contratada o uso por todos os seus operários, bem como dos seus prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

8.6.1 Exigir da Contratada, quando do início dos serviços, o envio dos documentos relativos ao cumprimento das normas de segurança do trabalho, sendo:

- I. PGR vigente;
- II. PCMSO vigente;
- III. Cartões de Vacina atualizados de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição;
- IV. Certificados de Treinamentos Aplicáveis. Ex: Trabalho em Altura (NR35), Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (NR10), etc;

- V. Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), evidenciando que os colaboradores estão aptos a exercerem suas atividades, incluindo as atividades especiais (NR 35, NR 33, NR 10, etc);
- VI. Ficha de Registro dos funcionários na empresa prestadora de serviço;
- VII. Ficha de Distribuição de EPIs atualizadas, de todos os prestadores de serviço que atuarão na instituição.

8.6.2 Esta exigência se aplicará aos subcontratados pela Contratada

8.7 Providenciar as necessárias licenças, aprovações e registros específicos junto aos órgãos competentes, inclusive quando houver necessidade de execução de serviços de desmatamento; cortes de árvores.

8.8 Acompanhar todas as etapas de execução e liberar a etapa seguinte.

8.9 Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela Contratante.

8.10. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, sempre com a participação e anuência de um colaborador especialmente designado pela FUNDAÇÃO, solicitando, quando necessário, a presença dos autores dos projetos no canteiro da obra.

8.11 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras.

8.12 Paralisar e/ou solicitar que seja refeito qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato.

8.13 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições.

8.14 Exigir da Contratada a substituição dos profissionais, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de profissionais ou equipamentos para recuperar atrasos de cronograma.

8.15 Aplicar as sanções previstas neste contrato.

8.16 Consultar os órgãos/concessionárias de serviço sobre a capacidade de atendimento à obra/serviço pelas redes públicas de energia elétrica, água e esgoto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras implícitas nos Anexos do Edital de Licitação:

9.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos,

contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços.

9.3. Permitir e facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

9.4. Acatar toda orientação advinda da FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO com relação à obra/serviço.

9.5. Manter, durante a vigência do contrato, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicada para fins de capacitação técnica profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela FUNDAÇÃO.

9.6. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às disposições do Edital de Licitação e do Contrato, às Normas Técnicas aplicáveis, às Especificações Técnicas, aos Projetos.

9.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, civis, previdenciários e trabalhistas, decorrentes da execução do Contrato.

9.8. Ser responsável civil pela obra/serviço e manter a frente dos trabalhos o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) na licitação da obra, que deverá ter todo poder para representá-la junto da FUNDAÇÃO.

9.9. Programar, quando solicitado, visita ao local da obra/serviço, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

9.10. Manter no local da obra o “Diário de Obras” atualizado, no qual deverão ser feitas anotações diárias referentes às particularidades e ocorrências da obra, reclamações, advertências e questões de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes, bem como, sobre o andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão de obra, etc, registrando, em especial: Pessoal efetivo, descrevendo a quantidade e função. Descrição das atividades e frentes de serviço em desenvolvimento. Equipamentos disponíveis. Avanço físico da obra. Registros de ensaios de qualidade dos materiais empregados. Registros quanto as ações de Segurança do Trabalho. Anotações do Responsável Técnico da obra. Anotações da FISCALIZAÇÃO da Fundação Benjamin Guimarães. Informações climáticas. Acidentes de trabalho, e outros.

9.11. Apresentar a FUNDAÇÃO, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, a Anotação da Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra junto ao CREA/MG ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU BR.

9.12. Apresentar a FUNDAÇÃO, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contado a partir da data estabelecida na Ordem de Início dos serviços, o comprovante da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme Instrução Normativa IN RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018, da Receita Federal do Brasil.

9.13. Analisar os projetos e, uma vez identificada quaisquer inconformidade e/ou incompatibilidade, comunicar a FUNDAÇÃO, no prazo de até 03 (Três) dias corridos, contado da data de recebimento da Ordem de Início dos serviços, para adoção, em

tempo hábil, das providências cabíveis.

9.14. Responsabilizar-se pelas ligações provisórias e definitivas de água, esgoto, energia, necessárias para a execução da obra, se for o caso.

9.15. Encaminhar a FUNDAÇÃO, quando identificada a necessidade da prorrogação do prazo de execução da obra, solicitação de aditivo ao Contrato, até 90 (noventa) dias corridos antes do seu vencimento, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes que a justifiquem, acompanhado do novo prazo proposto, para análise e aprovação.

9.16. Encaminhar a FUNDAÇÃO, no caso da verificação no decorrer da obra da necessidade de acréscimo de serviços ou serviços não previstos no contrato, solicitação de aditivo de valor ao contrato, até 10 (dez) dias corridos após a sua constatação, mediante apresentação formal de motivos estritamente técnicos ou supervenientes, para análise e aprovação.

9.16.1. Após o exame e aprovação das justificativas apresentadas e acerto da planilha, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO o novo Cronograma da obra adequado, visando à formalização do aditivo.

9.17. Executar todo e qualquer serviço extra, alterações de projetos ou especificações, somente após a formalização do respectivo termo aditivo, salvo os de emergência, necessários à estabilidade ou segurança da obra, do pessoal nela envolvido, ou de edificações vizinhas, comunicando imediatamente à FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO sobre o fato.

9.17.1. Tais serviços somente serão aceitos como de emergência se assim forem caracterizados posteriormente pela FUNDAÇÃO e serão medidos e quantificados de acordo com a qualificação de mão de obra e quantidade de materiais e equipamentos utilizados, sempre de acordo com as especificações, normas e procedimentos da Fundação Benjamin Guimarães.

9.18. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO a ocorrência de quaisquer atos, circunstâncias ou anormalidades, que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos de execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias.

9.19. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

9.20. Cumprir as normas de proteção à saúde e segurança dos trabalhadores e de terceiros no perímetro da obra.

9.21. Determinar o uso obrigatório, por todos os seus operários, bem como dos prestadores dos serviços contratados, de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), compatíveis com os serviços em execução e de acordo com a legislação vigente.

9.21.1. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA o custo desses Equipamentos.

9.20. Manter seus empregados, quando nas dependências da FUNDAÇÃO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA.

9.21. Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pela qualidade, resistência e

estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e sejam eles fornecidos ou não pela FUNDAÇÃO.

9.22. Executar qualquer atividade, trabalho ou serviços noturnos ou em horários especiais **somente com autorização prévia** da FISCALIZAÇÃO da FUNDAÇÃO.

9.22.1. O trabalho noturno não será considerado ônus da FUNDAÇÃO, cabendo à CONTRATADA absorver esse custo adicional.

9.22.2. A obra será executada em um Hospital que estará em pleno funcionamento. Portanto, é imprescindível que a CONTRATADA planeje e organize a execução dos serviços de forma a minimizar os impactos nas atividades hospitalares. A obra deverá ser executada em etapas, planejada em conjunto com a Contratante, garantindo a continuidade dos serviços de saúde.

9.22.3. A CONTRATADA deverá prever a realização de atividades construtivas em horários noturnos, finais de semana e feriados, sempre que necessário, para evitar a interrupção dos serviços de saúde e minimizar o incômodo aos pacientes, funcionários e visitantes do Hospital.

9.23. Providenciar toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de resguardar a integridade dos serviços executados e evitar qualquer tipo de acidente.

9.24. Armazenar os materiais empregados na obra em local apropriado e organizado, de forma a evitar a sua contaminação, inclusive a do meio ambiente, de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação do material e a não provocar empuxos e sobrecargas excessivas nas estruturas.

9.25. Remover o entulho, lixo e todos os materiais que sobram, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de sua execução e, especialmente, ao seu final, dando destinação em conformidade com as exigências legais.

9.26. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos decorrentes da execução da obra, em conformidade com a Resolução do CONAMA nº 307/2002, cuidando do transporte dos materiais inaproveitáveis e entulhos, resultantes de escavações, perfurações e demolições, quer no local da obra, quer para outro local.

9.27. A CONTRATADA deverá implementar todas as medidas necessárias para assegurar a salubridade e segurança dos ambientes hospitalares durante a execução da obra. Isso inclui, mas não se limita a:

- a. Isolamento eficaz das áreas em obra para prevenir a dispersão de poeira e detritos.
- b. Controle rigoroso de ruídos para minimizar o impacto sobre os pacientes e funcionários.
- c. Limpeza e organização contínua do canteiro de obras e das áreas adjacentes.
- d. Adoção de barreiras físicas e sistemas de ventilação adequados para evitar a contaminação dos ambientes hospitalares.

9.27.1. Todas as medidas adotadas pela CONTRATADA deverão estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) da FUNDAÇÃO. A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente os protocolos de controle de infecção hospitalar para garantir um ambiente seguro e salubre para pacientes, funcionários e visitantes.

9.27.2. A CONTRATADA deverá realizar monitoramento e avaliação contínuos das condições de salubridade e segurança nas áreas em obra e nos ambientes adjacentes. Quaisquer desvios ou não conformidades deverão ser corrigidos imediatamente, com a devida comunicação à FUNDAÇÃO e à equipe de fiscalização.

9.27.3. A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus funcionários e subCONTRATADAS envolvidos na execução da obra sejam devidamente orientados sobre as práticas de segurança e salubridade, conforme as normas da CCIH. Orientações específicas deverão ser realizadas para reforçar a importância dessas medidas.

9.28. Manter vigilância na obra e assegurar até o seu recebimento pela FUNDAÇÃO, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

9.29. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados a pessoas e propriedades em decorrência dos trabalhos de execução de obras e instalações, correndo às suas expensas sem responsabilidade ou ônus algum para a FUNDAÇÃO, o ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.

9.30. Desenvolver, simultaneamente à execução dos serviços, o Projeto As Built - como construído - com todas as especificidades e alterações promovidas no projeto original da obra se for o caso.

9.30.1. Entregar ao final da obra, como condição para liberação da medição final, o Projeto As Built consolidado e completo, sendo 02 (duas) vias em meio magnético e 01 (uma) cópia plotada e assinada pelo responsável técnico da CONTRATADA.

9.30.2. No caso de não haver nenhuma alteração, a CONTRATADA apresentar declaração, de que a obra foi executada integralmente em conformidade com o Projeto original.

9.31. Providenciar, tão logo a obra seja concluída, a baixa da matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto.

10.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da **CONTRATADA** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.2. A subcontratação depende de autorização prévia da **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

10.3. A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo de contratação.

10.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Contratante ou de colaborador que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO

11.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, numa das modalidades abaixo:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.2 Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

11.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

11.2.2 - Prejuízos causados à Fundação ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.2.3 - Multas aplicadas pela Fundação à **CONTRATADA**;

11.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, na hipótese da Fundação ser incluída no polo passivo de ações propostas pelos colaboradores da **CONTRATADA**.

11.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.

11.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura

pela garantia.

11.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.6 - Será considerada extinta e liberada a garantia:

11.6.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE** de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as obrigações contratuais;

11.6.2 - No prazo de 60(sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Fundação não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à **CONTRATANTE**;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro dos prazos estipulados neste edital;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 18.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I- Advertência;

II- Multa;

III- Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE.

12.3 A sanção de advertência será aplicada na hipótese do cometimento da infração prevista no item 20.1.1.

12.4 A sanção de multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais penalidades, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

12.5 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Fundação será aplicada na hipótese do cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7.

12.6 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Fundação será aplicada na hipótese do cometimento das infrações previstas nos itens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12.

12.7 Previamente à aplicação das sanções previstas nos itens II, III e IV, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7.1 Para análise da aplicação das sanções previstas nos itens III e IV, a Comissão de Contratação instaurará processo de responsabilização, que avaliará os fatos e as circunstâncias conhecidos, devendo o interessado especificar as provas que pretende produzir.

12.8. A multa será cobrada da seguinte forma:

a) Retida dos pagamentos firmados com a contratada, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a **CONTRATADA**;

b) Descontado do valor da garantia prestada;

c) Cobrado judicialmente.

12.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS NORMAS AMBIENTAIS

13.1 A **CONTRATADA** deverá cumprir os procedimentos de proteção ambiental, responsabilizando pelos danos causados ao meio ambiente, por ação ou omissão, decorrentes da execução do contrato e condicionantes estabelecidas pelo órgão ambiental competente, nos termos da legislação pertinente.

13.2. A **CONTRATADA** responderá pelos crimes ambientais que praticar nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

14.1 As PARTES declaram que estão adequadas e se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A **CONTRATADA** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.5 É dever da **CONTRATADA** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e

responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.6 A **CONTRATADA** deverá manter sigilo em relação aos dados pessoais tratados em virtude deste contrato, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, estando sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o tratamento de dados pessoais.

14.7 A **CONTRATADA** deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

14.8 À **CONTRATADA** não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, salvo se previsto em lei.

14.9 A **CONTRATADA** fica obrigada a manter preposto para comunicação com a **CONTRATANTE** para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS POLÍTICAS E PRÁTICAS DE COMPLIANCE

15.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei 9 Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

15.3. As partes se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

I. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

II. Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**;

III. Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá a **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes;

IV. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE** bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

15.4. A **CONTRATADA** declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

15.5. A **CONTRATADA** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.

15.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Contratação, com observância da legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 As Partes declaram ciência e expressam concordância que o inteiro teor do presente contrato, reputando-se plenamente válido para todos os fins de direito, sendo certo que poderá ser assinado por meio digital, eletrônico ou manuscrito, ou ainda de maneira mista, podendo, neste último caso, ser utilizada duas formas de assinaturas diferentes a critério das Partes, sendo que as declarações constantes deste Contrato, assinado por quaisquer dos meios ora elegidos, inclusive a forma mista, presumir-se-ão verdadeiros em relação às Partes contratantes, reconhecido em sua integridade e autenticidade, garantidas por sistema de criptografia, nos termos dispostos nos artigos 219 e 225 da Lei n. 10.406/1002 (Código Civil), bem como ao exposto na MP 2.200-2, no que for aplicável.

17.2. Quaisquer alterações, aditamentos, proposta anterior ou acordos supervenientes a este contrato somente terão eficácia e obrigação se feitos por escrito, assinados e rubricados pelas partes, que passarão a fazer parte integrante do presente contrato, de forma complementar e indissolúvel.

17.3. A eventual tolerância de uma das partes em relação a qualquer infração ou inadimplência cometida pela outra parte, em relação a qualquer cláusula ou outra obrigação contemplada pelo presente contrato, será considerada como mera liberalidade e não constituirá perdão, renúncia, nem novação de quaisquer direitos ou obrigações, tampouco alteração tácita do presente instrumento, podendo a parte tolerante, a qualquer tempo, exigir da outra o fiel cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

17.4. As obrigações e direitos decorrentes deste Contrato são intransferíveis, mas vincularão os herdeiros e sucessores a qualquer título das Partes.

17.5. É expressamente vedado a qualquer parte que se apresente como representante, empregada, preposta ou agente da outra parte, não tendo autoridade para vincular, assumir ou criar obrigações para a outra, salvo autorização expressa uma da outra para desenvolvimento e melhoria dos serviços.

17.6. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre as partes serão feitos, obrigatoriamente, por escrito nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais.

17.7. Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

17.8 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial da União Federal, em forma resumida, em obediência ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, obrigando-se a cumprir o que nele está avençado, na presença de duas testemunhas, abaixo identificadas.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2024.

(CONTRATANTE)

(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

1ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: Edital Concorrência Presencial - Reforma e ampliação do Centro de Nefrologia

Autor: lury Tertuliano Teixeira Costa - licitacao@hospitaldabaleia.org.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: 58-BC-95-A9-55-3B-5F-0B-B6-5B-E5-DB-FB-80-C0-E4-7F-33-F1-52

SHA256: 35fc14a0c83bb48e5592d17678876802090f203a958c009cd61a5d8a2f7dab92

Assinaturas

Nome: lury Tertuliano Teixeira Costa - **CPF/CNPJ:** 088.524.496-63 - **Cargo:** Analista de Licitação

E-mail: licitacao@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 05/07/2024 16:47:09

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: -19.9266583, -43.898052

Nome: Marcos Antonio Teixeira - **CPF/CNPJ:** 780.004.406-87 - **Cargo:** Gerente de Suprimentos

E-mail: marcos.teixeira@hospitaldabaleia.org.br - **Data:** 05/07/2024 16:48:36

Status: Assinado eletronicamente como gestor

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 05/07/2024 16:47:36 - **Leitura completa em:** 05/07/2024 16:48:32

IP: 177.85.81.234

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<https://totvssign.totvs.app/webapptotvssign/#/verify/search?codigo=58-BC-95-A9-55-3B-5F-0B-B6-5B-E5-DB-FB-80-C0-E4-7F-33-F1-52>

HASH TOTVS: 58-BC-95-A9-55-3B-5F-0B-B6-5B-E5-DB-FB-80-C0-E4-7F-33-F1-52

